

Ofício nº763/13-SEMEL

Ouro Preto, 2 de Dezembro de 2013.

Exmº Senhor;
Doutor José Leandro Filho
DD. Prefeito Municipal
OURO PRETO-MG

Ref.: Requerimento nº 176/2013 - Vereador Chiquinho de Assis - Solicita informação a respeito do repasse da emenda do Deputado Alencar da Silveira para cobertura de quadra localizada no Bairro Santa Luzia do Distrito de Cachoeira do Campo

Senhor Prefeito;

Apresentando nossos cumprimentos, vimos informar a V. Exª que, com relação ao requerimento acima referenciado informamos que este recurso no valor de R\$ 80.000,00 se encontra no município, depositado no Banco do Brasil, agência 473-1, c/c 34.637-3, conforme extrato bancário anexo.

Com relação à reserva orçamentaria para execução da contrapartida informamos que a mesma não foi contemplada no orçamento da Secretaria de Esportes para o exercício 2013.

Quanto ao projeto da obra acreditamos que este não foi elaborado, sendo que apenas dispomos de uma planilha de custos que segue em anexo, com valores muito superiores ao valor que teria sido repassado pelo Deputado Alencar da Silveira.

Atenciosamente,



Marco Antônio de Freitas
Secretário Municipal de
Esportes e Lazer

Marco Antônio de Freitas
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Extrato conta corrente

28/11/2013 14 57 16

Cliente - Conta atual

Agência 473 1
 Conta corrente 34637-3 PMOP SECRET ESPORTES JUVE
 Período do extrato mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2012		Saldo Anterior			
Aplic com Resgate Autom					
Saldo Disponível					
Juros					
Data de Debito de Juros					
IOF					
Data de Debito de IOF					
Saldo de fundos de investimento					
RH CP Admin Soberano					
					82 010,11

OBSERVAÇÕES:

PRÊMIO DE IMOVEIS WWW.MGIPART.COM.BR

Ingresso com 50% para o Circuito Banco do Brasil em Brasília. Acesse circuitobancodobrasil.com.br

Central de Atendimento BB
 1004 0001 / 0800 729 0088
 Para deficientes auditivos
 1000 729 0088

Transação efetuada com sucesso por J4165371 LUZIA NERI ROSA CAMARA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0300 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE CUSTOS



OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
 LOCAL: Santa Luzia - Cachoeira do Campo
 DATA: OUTUBRO DE 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO R\$	TOTAL	BASE/CÓDIGO
------	-----------	----	-----	-----------	-------	-------------

07.00.00.00 ESTRUTURA :

07.02.02.00 E = 12 mm :						
07.02.02.01	Pilares em estrutura metálica	KG	1472	6,88	10.128,39	SINAP
07.20.01.08	Treliça/Cantoneira	KG	3929	6,88	27.033,58	SINAP
SUBTOTAL					37.161,97	

13.00.00.00 COBERTURAS, FORROS E IMPERMEABILIZAÇÕES :

13.01.02.00 METÁLICO :						
13.02.03.00 COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS :						
13.02.03.05	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO	m ²	938	115,38	108.194,13	COB-TEL-050
13.03.00.00 CUMEEIRAS :						
13.03.01.00	Chapa de aço pre-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal com espessura de 0,50mm	m	34	27,95	957,28	SINAP
13.06.03.00 CHAPA GALVANIZADA :						
13.06.03.04	No. 24 GSG, desenvolv. = 35 cm (D = 4").	m	97,20	37,06	3.602,23	SETOP/PLU-CAL-005
SUBTOTAL					112.753,64	

TOTAL GERAL

R\$149.915,61

TOTAL GERAL COM BDI

R\$193.196,25

[Handwritten Signature]
 Maria Aparecida de Fátima
 Secretária Municipal de
 Obras e Equipamentos
 C. 100000

[Handwritten Signature]
 JUNIATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
LOCAL: Santa Luzia - Cachoeira do Campo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 15 DIAS			
				1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	ESTRUTURA	R\$ 37.161,97	100,00%	100%			
2	COBERTURAS, FORROS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 112.753,64	100,00%	100%			
TOTAL DOS SERVIÇOS (COM BDI DE 28,87%)		R\$ 193.196,25	200%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!



MUNICÍPIO

CONVÊNIO DE N.º /2012 DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE/MG, E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 31630-901, inscrita no CNPJ n.º 08.631.821/0001-38, a seguir designada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Braulio José Tanus Braz**, residente na Dr. Rodrigo Otávio Coutinho, nº 230, Bairro Belvedere, Município Belo Horizonte/MG, portador do CPF n.º 013.080.846-68 e do RG n.º M-1.764.736 - SSP/MG, e o **MUNICÍPIO de Ouro Preto**, sediada na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, CEP n.º 35400-000, Telefone (31) 3559-3208, inscrita no CNPJ n.º 18.295.295/0001-36, a seguir designado simplesmente, **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos**, residente no Largo Frei Vicente Botelho, Bairro Antônio Dias/MG, portador do CPF n.º 055.593.596-53 e do RG n.º MG-195.169 - SSP/MG, e, observando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado e na Legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de COOPERAÇÃO FINANCEIRA, que reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Estadual n.º 43.635/2003 e suas alterações, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão, pela **SECRETARIA**, de recursos consignados em seu orçamento, ao **MUNICÍPIO**, com o fim específico de: **apoio financeiro para construção de cobertura em estrutura metálica de quadra poliesportiva, na rua Claudionor de Castro no Distrito de Cachoeira do Campo, no município de Ouro Preto/MG.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integra o presente instrumento, na condição de seu anexo, o Plano de Trabalho firmado pelo **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na cláusula primeira, a **SECRETARIA** repassará ao **MUNICÍPIO** a importância de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será liberada em uma única parcela, a ser creditada no Banco do Brasil, Agência n.º 0473-1, Conta Corrente n.º 34.637-3, da cidade de Ouro Preto em nome do **MUNICÍPIO**, para utilização conforme condições fixadas no presente Instrumento e respectivo Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caberá ao **MUNICÍPIO**, por força do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, em vigor, a **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R\$19.198,40 (dezenove mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)** previsto para execução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos desta **SECRETARIA** para execução do presente convênio correrão à contada seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1531.27.813.149.4171.0001.44.40.42.01.0.38.1.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE



II - Os recursos do **MUNICÍPIO** referentes à **CONTRAPARTIDA** obrigatória, prevista na Subcláusula Única da Cláusula Segunda, correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.014.001.27.812.0028.2.085, constante da Lei Municipal n.º 747 de 28/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante o período de sua vigência, o convênio poderá ser **aditado** mediante celebração de Termo Aditivo, a critério da **SECRETARIA** e observadas às normas legais vigentes sobre a matéria, vedada à modificação ou alteração de seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O MUNICÍPIO solicitará o Aditamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas de sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas pela **CONVENIADA**, dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente Convênio, deverá ser elaborada com base nas normas e procedimentos legais vigentes, atendendo às Instruções da Secretaria, devendo ser entregue no órgão competente da Secretaria, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio e/ou Aditivos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, ou o não cumprimento das obrigações pactuadas resultará na sua denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o bloqueio no SIAF junto aos demais órgãos estaduais competentes, sem prejuízo de instauração do procedimento para Tomada de Contas Especial e de outras providências legais cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constatada pendências nas contas ou no cumprimento do objeto, o **CONVENENETE**, será notificado, com prazo para defesa e regularização das mesmas. Decorrido o prazo concedido na notificação, sem manifestação satisfatória, a SEEJ, por meio da Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas, tomará todas as medidas legais cabíveis quanto ao bloqueio no SIAFI e o encaminhamento para a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SECRETARIA:

- a) aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo Município;
- b) repassar, os recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado;
- c) orientar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela **SECRETARIA** e bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;


SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE





- d) publicar o presente Instrumento, na forma da lei;
- e) fornecer ao conveniado o modelo de placa - padrão da **SECRETARIA**, para identificação das obras a serem realizadas, quando for o caso;
- f) após o repasse dos recursos de que dispõe o presente Convênio, dar ciência do mesmo à Câmara Municipal do Município Conveniado, conforme disposto no art. 1º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual n.º 13.367, de 30/11/1999;
- g) analisar e julgar a Prestação de Contas apresentada pelo **MUNICÍPIO**, referente ao presente Instrumento.
- h) Fiscalizar o cumprimento do objeto por meio de vistoria in loco de servidor a ser designado pela Diretoria de Acompanhamento de Prestação de contas.

II DO MUNICÍPIO:

- a) Nos casos em que couber, fazer inserir, obrigatoriamente, nas peças publicitárias (placas, faixas, convites, folders, cartaz etc.) e/ou uniformes esportivos, para eventos nacionais ou internacionais, a logomarca do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, conforme modelo fornecido por esta pasta, junto a Assessoria de comunicação, observando, sempre, o disposto na legislação eleitoral vigente;
- b) comunicar anteriormente à **SECRETARIA**, a data de inauguração da obra, objeto deste Convênio, quando ocorrer concomitantemente evento esportivo;
- c) colocar placa de inauguração, conforme modelo fornecido pela **SECRETARIA**, observando o disposto na legislação eleitoral vigente;
- d) fomentar a prática esportiva em competições como jogos, torneios, campeonatos;
- e) ceder a utilização do espaço para o treinamento de Escolas Estaduais do **MUNICÍPIO** de acordo com cronograma de solicitação apresentado antecipadamente;
- f) responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio e por sua prestação de contas, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações; Decreto Estadual n.º 43.635/2003 e legislação pertinente, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Normas da **SECRETARIA**;
- g) incluir, no Orçamento Anual do Município, o recurso financeiro recebido da **SECRETARIA**, classificando-o de conformidade com o previsto no presente Instrumento;
- h) manter, em conta vinculada os recursos recebidos do convênio e enquanto não utilizados pelo **MUNICÍPIO**, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias e em caderneta de poupança, quando a utilização estiver prevista para o prazo superior a 30 (trinta) dias;
- i) as receitas financeiras auferidas decorrentes da aplicação do recurso serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do convênio, não podendo tais rendimentos ser considerados como contrapartida;


SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE





- j) os recursos desse convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, juros, e correção monetária, correndo essas despesas por conta exclusiva do conveniado;
- k) realizar os procedimentos licitatórios e celebrar os contratos, conforme prescrito na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- l) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem ao valor do repasse efetuado pela **SECRETARIA**, constante da Cláusula Segunda deste Instrumento;
- m) responsabilizar-se, obrigatoriamente, pelo valor da **CONTRAPARTIDA** exigida na Subcláusula Única da Cláusula Segunda deste instrumento;
- n) executar o objeto do presente convênio, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- o) quando for o caso, manter no local da obra, placa-padrão da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, conforme modelo fornecido;
- p) manter, devidamente arquivada, cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência do Convênio, ou por prazo superior quando exigido por lei;
- q) após o recebimento do recurso, dar publicidade da celebração do presente Convênio, através da Imprensa ou por Boletim Oficial, conforme disposto no art. 2º, da Lei Estadual n.º 13.367, de 30/11/1999 e Decreto Estadual n.º 43.635/2003 - Art.12, inciso XXI.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento e dos respectivos Termos Aditivos, a **SECRETARIA** providenciará a publicação do respectivo extrato no “Minas Gerais” Órgão Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo **MUNICÍPIO** à **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O **MUNICÍPIO** fica também obrigado a restituir à **SECRETARIA**, no prazo supracitado, os recursos financeiros recebidos, ou parte deles, com os acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas, não utilização total ou parcial dos mesmos no objeto do presente Convênio, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar ou rescindir o presente instrumento, durante sua vigência imputando-se-lhe as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. A parte que descumprir qualquer das cláusulas e condições do presente convênio, ensejará a sua rescisão e a imediata aplicação das sanções nele constantes e legais cabíveis.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
14/3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 239/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 31630-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.821/0001-38, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Esportes e da Juventude **Sr. Eros Ferreira Biondini**, CPF n.º 844.706.666-53 e do CRMV-MG 5009, e o Município de Ouro Preto, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Município de Ouro Preto /MG CEP nº 35.400-000, no CNPJ sob n.º 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. José Leandro Filho**, CPF n.º 245.656.446-49, RG n.º MG-662.278-SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade:
Prorrogar a vigência prevista na Cláusula Quarta do Convênio em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo vigorará de 04 de julho de 2013 até 04 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a **SECRETARIA** providenciará a publicação do respectivo extrato no "Minas Gerais" Órgão Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E, estando de acordo com estes termos, firmam as partes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu registro, publicação e execução.

Belo Horizonte, aos 3 de julho de 2013.

Eros Ferreira Biondini

Secretário de Estado de Esportes e da Juventude.

José Leandro Filho

Prefeito Municipal de Ouro Preto

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Kalcia Maria Marques
RG _____
CPF _____
Ass.: _____

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS
SPGF/SEEJ/MG
MASP: 1.276.392-8

2) Nome: Angela Maria Moreira Silva
RG _____
CPF _____
Ass.: _____

Claudia Oliveira
Assessoria Jurídica
Município de Ouro Preto

